



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-900-08.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): CLÁUDIO MANOEL DUARTE, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **CLÁUDIO: A THELMA INFORMOU QUE NÃO É PARA ACRESCENTAR A OBSERVAÇÃO DE QUE O PROCESSO SERÁ REINCLUÍDO EM PAUTA. Processo: AIRR-256-54.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUCIANA GONTIJO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1034-70.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESPÓLIO de LEONARDO BRUNO VASSOPOLI, Advogado: Dr. Fábio Mikhail Abou Rejaili Siqueira, Agravado(s): CBRS S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10118-65.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA. Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO ADALTO DA ROCHA, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1552-22.2016.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliana Salata Mayoli, Agravado(s): KATIA CRISTINA CASTRO SANTANA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11765-09.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SANTA LUZIA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Rocha, Agravado(s): EDSON GONÇALVES DE SIQUEIRA E OUTROS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-64600-95.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Recorrido(s): GILMAR CAMPOS, Advogado: Dr. Levino Alves da Silva, Recorrido(s): AVILMAR CAMPOS, Recorrido(s): LÁZARO RONAN CAMPOS, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CAMPOS, Recorrido(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): TRANSPALA TRANSPORTADORA PATROCINENSE LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR-1414-86.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AGNALDO JOSÉ ARAGAO, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Recorrido(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1416-42.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANGELO HENRIQUE DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Rubia Luana Carvalho Viegas Schmall, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20495-26.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CRISTINA PASSUELLO CHAVES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos, Advogada: Dra. Isadora Chiappetta de Souza Barboza, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11214-45.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN, Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Advogado: Dr. Larissa Drumond Moreira, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta para: I-tornar sem efeito a intimação feita em nome da União/PGU; II-determinar a intimação pessoal em nome da União/PGFN; III-após, reincluir o processo em pauta. **Processo: RR-100818-22.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SIG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Recorrido(s): JEYLSO SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Marcella Vianna de Oliveira, Recorrido(s): M M L SUBEMPREENTEIRA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reincluído em pauta. **Processo: RR-413-41.2017.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RAIMUNDO BRAZ DANTAS FILHO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1230-11.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TOTAL LINHAS AEREAS S.A. Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Celio Pereira Oliveira Neto, Recorrido(s): PAULO MARCELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Advogada: Dra. Ingrid Fernandes Granja, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1370-75.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): OENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, Recorrido(s): MARCELO MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Recorrido(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1408-41.2017.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA PANTOJA PINHEIRO, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos de Moraes, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2090-90.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): SONIA STRYZAKOWSKY, Advogado: Dr. Roberval Borges Corrêa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001517-70.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MAURICIO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000725-76.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FABIANO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edésio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Correia de Jesus, Recorrido(s): FAG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Marília Seles Peres, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-126500-20.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-398-62.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): PRESTASERV-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): ELIZAMARA DUARTE ANSELMO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-ARR-1072-03.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MENEZES MOURA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10299-79.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROSANGELA ROCHA TORRES, Advogado: Dr. Marcos Knopp, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-RR-10646-49.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO FIBRA S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): FABIANE LENCINA LAURINDO, Advogado: Dr. Juliano da Silva Dias, Advogado: Dr. Rafael Schenini Lomando, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-139600-71.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTO, Procurador: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Agravado(s): ADOLFO FLÁVIO OLIVEIRA BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1992-66.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-RR-103-77.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): DERNIVAL DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-314-42.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A. Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s): BCV-BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JONAS CRISTIANO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-478-03.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Lucas Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1482-38.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO SILVA DE BARROS, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CEMON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Emília Roters Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-27-48.2017.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MASSA FALIDA da S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LUCIANA SANT'ANNA BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1253-78.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO, Advogado: Dr. Antônio Torreão Braz Filho, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Reis Barros, Agravado(s): DJALMA CAMPOS BASTOS, Advogado: Dr. MARCELO MACHADO MENEZES, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-12173-69.2017.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UBERABA SUPERMERCADO LTDA, Advogada: Dra. Thaisa Silva, Agravado(s): GRACIELE GONÇALVES ROSA, Advogada: Dra. Fernanda Lopes Fernandes, Advogado: Dr. Valério Carvalho Lima, Advogado: Dr. Guiarony Mafra Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000819-95.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ALTINO AFONSO D AVILLA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogada: Dra. Selene Yuasa, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR-82000-13.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: GILBERTO FATURI GINDRI, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-27740-45.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ROGERIO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-23201-07.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Embargado(a): TÂNIA AFONSO LEITE, Advogado: Dr. Douglas Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ED-RR-634-76.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): CARLA RICHETTI BLANCO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Viegas, Embargado(a): FABIANO COLUSSO RIBEIRO, Advogado: Dr. Levi Hulse, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1204-87.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FRANCIS JOSEPH MENDONCA ECKMANN, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-1802-13.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-10409-91.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARISE CARNEIRO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Poliana Cruz de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-900-87.2015.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RAIMUNDO CUNHA DO COUTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): ENECOL-ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Elizandra Freitas Neves, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-104-10.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: KLABIN S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Celso David Antunes, Embargado(a): DAIANE ROBERTA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Cerqueira Leal, Advogado: Dr. Hugo da Cruz Dórea Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-106-85.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrente(s): JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO, Advogada: Dra. Sonilde Kugel Lazzarin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema adicional de periculosidade-operação em equipamento móvel de raios X, por violação ao artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo ao adicional de periculosidade, e, portanto, julgar improcedente a ação. Ainda quanto ao recurso de revista do reclamado, por unanimidade, julgar prejudicado o tema honorários de advogado. Também por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR-152-93.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ALCIDES CORADELO E OUTROS, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-165-28.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SAMUEL SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Recorrido(s): FUNDIÇÃO ESPECIALIZADA INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Wilson Roberto Começanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de FGTS e INSS-prescrição", por contrariedade à Súmula nº 362, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária em relação ao recolhimento dos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR-193-35.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-268-91.2018.5.13.0016 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-276-75.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Agravado(s): DIRCE MOREIRA PINTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Júnior Grisi Marinho, Advogado: Dr. Arthur de Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-309-57.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Advogada: Dra. Roberta Ferreira Reis, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-312-54.2012.5.04.0022 da 4a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAQUEL SERPA MARQUES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Agravado(s): OI S.A. Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-320-26.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ANELI MARIA SANTOS DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Silva Sá, Advogado: Dr. Enio Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-323-43.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JORGE LESSA TARANTO BRAGA, Advogado: Dr. Juliana Cazé Moreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-331-50.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ITAECIO LINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-355-72.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): JONAS STORQUI MUNIZ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guizolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: ED-Ag-AIRR-371-36.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ANILZA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Garcia, Advogado: Dr. Roniclei Elias de Resende, Advogado: Dr. Wender Sousa Aquino, Embargado(a): JOAQUIM NARCISO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Danielle de Oliveira Lancellotti Barros, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR-372-43.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): SAMANTA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): F G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Luciana Waquim Campos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-401-25.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GIVALDO DE JESUS AMARAL, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): LASEV-CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): PLANALTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-409-20.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LUÍS CARLOS BENTES ARRUDA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogado: Dr. Daniel Raphael Enéas e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-RR-445-40.2017.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Embargado(a): SILVIO LUÍS OLIVATO, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR-452-87.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRAZILICE RAIMUNDA DE JESUS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da parte autora para reexaminar o recurso de revista do BANCO DO BRASIL S.A. e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-ED-ARR-460-32.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MILTON CLAUDINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR-503-48.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EDVALDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor, em razão da ausência de transcendência da causa. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO-DESEMPREGO-CONFIGURAÇÃO DE CULPA DO EMPREGADOR-DESNECESSIDADE", por contrariedade à Súmula nº 389 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão e condenar a ré ao pagamento de indenização pelo não fornecimento da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego, a qual deverá ser calculada nos termos do artigo 5º da Lei nº 7.998/90. Mantido valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-RR-517-96.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PATRICIA MINUZZI DA MOTTA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-517-30.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ERISTON ANANIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme José da Costa Carvalho, Agravado(s): FÊNIX SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: AIRR-527-04.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): CAIXA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil. **Processo: Ag-AIRR-616-88.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): MARCOS LEITE MANSO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-RR-618-03.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Gil Donizeti de Oliveira, Embargado(a): BIOSEV BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-621-56.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSÉ VANDERLEI SCHMIDT, Advogado: Dr. Raquel Georgina Bettini Calegari, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-641-06.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TIM S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Fábio André Cícero de Sá, Agravado(s): GABRIELA MARIA SALVINO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-650-05.2018.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): LEANDRO KYSNNEY COELHO ALVES, Advogado: Dr. Pitágoras Custódio Marinho, Administrador Judicial: ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-711-31.2017.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Stephanie Schnöll, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): COSME DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-727-36.2017.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Embargado(a): JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR-757-49.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EDMARA TANTIN, Advogado: Dr. Nielsen Tantin Ragiotto, Agravado(s): SEBASTIÃO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Milken Jacqueline Cenerini Jacomini, Advogada: Dra. Andréia Grudtner Azeredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-808-86.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR-824-48.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): MAURO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-832-50.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MURILO CHAGAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Juarez Rosin, Agravado(s): MARKIN-EXPRESS PARCEL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-840-97.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): GEOVAH HENIO RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-849-31.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MARCOS PORFIRIO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Emílio Schuck, Embargado(a): BRAULIO SCHAFFER DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Embargado(a): BBSC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogada: Dra. Aline Junckes, Advogado: Dr. Tito Flávio Reis Garbelotto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-849-70.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ORESTES DOS SANTOS CORDON, Advogado: Dr. José Antônio Miguel, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor e não conhecer do recurso de revista do réu, ambos por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-860-82.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-871-75.2015.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Agravado(s): TELMO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Ely Silva de Almeida, Agravado(s): H. M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA-ME, Advogado: Dr. Michel Ribeiro Rodrigues Silva, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-888-50.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-894-57.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Silvane Secagno, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-895-42.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-900-15.2017.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): NELIA COUTINHO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pitta Fadigas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "multa do art. 477 da CLT", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR-918-72.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANTÔNIO FERNANDO DE AGUIAR DORIA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-930-58.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): ALEXSANDRO DE JESUS SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO CNCC-CAMARGO CORRÊA-CNEC, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-946-36.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS MACIEL, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Embargado(a): AUTO POSTO COIMBRA LTDA. Embargado(a): EUGEN KLIEMANN, Embargado(a): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Embargado(a): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. Embargado(a): TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA. Embargado(a): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. Embargado(a): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. Embargado(a): VILMA KLIEMANN, Embargado(a): XINGU TRANSPORTE LTDA. Embargado(a): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-948-23.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-956-70.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ENERGIMP S.A. Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): RODOLFO FELIPE LIRA DE ALMEIDA ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Embargado(a): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-967-35.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULYANNE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-1004-56.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1014-71.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUCILENE ROSA MACHADO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1022-87.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Diógenes Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): GENIVAL DA CONCEICAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1060-67.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): OZENIR DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A. Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1076-32.2016.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAMILLE ALBUQUERQUE SÁ, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lewinter, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1089-07.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): VALQUIRIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique Feitosa do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da LIQ CORP e dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Santander, para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE-FIM-POSSIBILIDADE-AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS. Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1110-43.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Embargado(a): FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-ED-ED-RR-1124-69.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): CRISTINA MARIA LUPO ENGLERTH, Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1162-19.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA LÚCIA RAMOS COELHO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-1162-31.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JORGE AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1239-40.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): NEUZA BEZERRA DE ABREU, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1293-89.2017.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ADRIANA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Advogado: Dr. Eliseu Alves Fortes, Agravado(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA. Advogada: Dra. Amanda Alexandre Lopes, Advogado: Dr. Eni Domingues, Advogado: Dr. Michel Henrique Timóteo Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1359-77.2017.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANNIBAL CROSARA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): ANA CELMA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Eliânia Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR-1385-57.2015.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): CACIA MARIA MOREIRA FRANCA, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1403-49.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIVINO LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson da Silva, Agravado(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A.-LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR-1404-83.2017.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Recorrido(s): GENILZA DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: Dr. Marcelo Romeiro de Carvalho Caminha, Recorrido(s): UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1412-39.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ENGRACIA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1436-13.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): ÂNGELA DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Rodrigo Santana Tabosa, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR-1442-46.2017.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EDIVALDO VARELA DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Santos, Advogada: Dra. Lígia dos Santos Neves, Advogada: Dra. Andréa Cunha Lima da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1542-78.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GERALDO DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1554-05.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NESTOR JOSÉ FABRIS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-1567-66.2016.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO CRISTIELSON FELISBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogada: Dra. Gabriely Gouveia Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Márlio Ávila de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1568-81.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Advogado: Dr. Julio de Carvalho Paula Lima, Agravado(s): PAULO CEZAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Debora Anson Mazaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1571-50.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GABRIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"-FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Agravado(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1577-80.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-1642-15.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RENATO MARÇAL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Recorrido(s): HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1706-40.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RIGHT DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): MOZART FERNANDES, Advogado: Dr. Noel Alexandre Marciano Agábito, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "multa do art. 477 da CLT", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR-1707-19.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EVERSON DE ALBUQUERQUE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1734-90.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCIANO GONÇALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luciano Ferreira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Camargo, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1811-47.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REGINA FATIMA FONTELES CABRAL, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO-EMBRATUR, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1936-21.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Recorrido(s): CLEONILDES MARTINS DA CRUZ, Advogado: Dr. João Batista Andrade de Queiroz, Recorrido(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-1968-88.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-2025-66.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ÉRIKA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR-2039-72.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): ARNALDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: AIRR-2399-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Marluce Maria de Paula, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-2540-89.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Embargado(a): EVALDO DOS SANTOS BERNARDO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Condena-se a parte embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR-4314-91.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mascarenhas Brandão, Embargante: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A. Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): FABIANO STUPP, Advogado: Dr. Silvano Giacominn Deluca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10017-04.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA NEVES TELES, Advogado: Dr. Elton Fernandes Reú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10037-74.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA ALVES FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ CORREA TEIXEIRA-ME, Advogado: Dr. João Paulo Milano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10095-79.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AMIR LUIZETTO SAB, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10123-82.2018.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARISA NUNES, Advogado: Dr. Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Agravado(s): GAIA EVENTOS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): MARLENE DE ABREU COELHO, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10129-88.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DION CASSIO CASTALDI, Advogado: Dr. Felipe Augusto Arcari Castaldi, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10206-31.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): LUCAS GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10275-79.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAIR PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10284-55.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): LUCAS BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10320-34.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARNALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): EXPRESSO ANDRESSA LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Agravado(s): CLÁUDIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FURTADO MANES, Advogado: Dr. José Carlos Sala Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10336-22.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BRUFATO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Christofolletti, Agravado(s): REINALDO APARECIDO DA COSTA, Advogado: Dr. Adriana Andréa Tomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10518-63.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): MARCEL JADER ROCHA CESAR, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogado: Dr. Breno Gomes Diniz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR-10530-75.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Pascoal Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-10750-12.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): VERONICA TEIXEIRA DUARTE, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-10752-90.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): EDSON JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10893-56.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): MARCONES EMANUEL DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10958-45.2017.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WANDERLEY PAULINO DO COUTO, Advogado: Dr. Fábio Inácio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-11013-89.2018.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JOSÉ FABRÍCIO OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Manoel Conceição Silva, Agravado(s): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11017-89.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALDEGIR SANDI, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-11201-43.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Fernando Antônio Diattei, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): PERPETUA APARECIDA MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Thaís Batista, Advogado: Dr. João Luís Montini Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11522-93.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA EUGENIA LOPES CANARY, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-ED-RR-11944-37.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Geraldo de Souza Tavares Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20022-58.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tatiana Pereira Bittencourt, Agravado(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR-20207-28.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GERDAU AÇOS LONGOS S.A. Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Embargado(a): VLADIMIR KONSTANTINOVICH PETRUSHENKO, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-20648-65.2015.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE-SUPRG, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravante(s) e Agravado(s): SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Simone Machado dos Reis, Agravado(s): RONALDO SILVEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-21200-38.2008.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): JOÃO EDUARDO COSTA, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewicky, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Cassiano Eskildsen, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR-21558-15.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BANDEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Andréa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: Ag-ARR-27500-84.2010.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KRICIANE FERREIRA DE AGUIAR E OUTRA, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-41740-06.2005.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Kysia Karyne de Oliveira Costa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO-ABCR, Advogado: Dr. Francisco Soares Adeodato, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-47870-31.2004.5.01.0072**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRAN, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-51840-02.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Marcos Savall, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): JOSÉ CARNEIRO LEÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS-CARHP, Advogada: Dra. Maria de Fátima da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-60640-92.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EUNICE VIEIRA CLÁUDIO, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Embargado(a): ALBERTO MARQUES DA LUZ, Embargado(a): JOÃO JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO, Embargado(a): DINAMISA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-RR-79300-55.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PAULO ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Embargado(a): VIAÇÃO TABUAZEIRO LTDA. Advogada: Dra. Katherine Rodnitzky Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-85740-03.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): CREUZA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Dr. Carla



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fabírcia Rabelo Peron, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-FUNSAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-100376-16.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Embargado(a): JESSICA LICASALIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-100438-75.2017.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): EDINALVA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Vilmar Nascimento, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100828-06.2016.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILBERTO DA MATA FREIRE, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-101200-49.2017.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A.-EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): JOHNNY JOSEPH DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Michel Rocha Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101686-05.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCELO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Codato do Carmo, Agravado(s): U T C ENGENHARIA S/A-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101702-90.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KISSILA DE MATOS PESSANHA, Advogado: Dr. Julio Cesar Machia, Advogado: Dr. Mauro Carvalho Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência jurídica da questão controvertida e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101716-52.2017.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CARLA GEOVANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR-109000-31.2008.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Sebastião Donizete Batista Pires, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. João Luiz Nobre Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-130564-48.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): SEBASTIÃO SÁTIRO DA NÓBREGA FILHO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-135300-72.1993.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ VICTOR LABATE, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO J. P. MORGAN S.A. Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos internos. **Processo: AIRR-147140-18.2006.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): EDIVALDO CUNHAÚ DA SILVA, Advogado: Dr. Ely Nascimento da Rocha, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-174400-85.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUIZ FERNANDO DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-239740-40.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Agravado(s): FABIO SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000165-52.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): KATIA CARDOSO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes e não conhecer do recurso de revista da autora, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1000290-80.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): VESERVICE LTDA, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Agravado(s): EZEQUIAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1000331-96.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WILSON JOSÉ FANECO, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000340-18.2018.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ FAVILLI NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Cyll Farney Fernandes Carelli, Advogado: Dr. Marcos Lincoln Tavares de Araújo, Recorrido(s): CHARLES DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): JORGE PEREIRA DE MAGALHAES, Recorrido(s): MOYSES ATHIA NETO, Recorrido(s): ANDREIA CRISTINA FERREIRA, Recorrido(s): CRESO SUERDIECK DOURADO, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SOARES, Recorrido(s): JEFFERSON JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1000554-22.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Agravado(s): BAW WAW DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PET LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cauê Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001605-07.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IBRAHIM JOSEPH ZOUEIN, Advogado: Dr. Karen Vanucci, Agravado(s): MUNICIPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1001614-84.2018.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EDUARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Agravado(s): EZ TEC EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. José Frederico Cimino Manssur, Agravado(s): PUNTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1001641-73.2017.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): GEN-GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPACOES S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Evilásio Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNA GONÇALVES LUNA, Advogado: Dr. Edmilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da ré e NÃO CONHECER do seu recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001656-07.2017.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAROLINA DOMINGUES NORONHA, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Barreto Gomes, Recorrido(s): PATRICIA SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Aparecida da Silva Bandeira, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO SOUZA NORONHA, Recorrido(s): TIAGO DOMINGUES NORONHA, Advogado: Dr. Tiago Domingues Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001716-18.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RISONE DE ANDRADE MELO, Advogado: Dr. Jefferson Hélio Da Costa Carvalho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Laís



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Fontolan Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1001926-08.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): VALDEMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO-NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL-EMBARGOS DE TERCEIRO-LEGITIMIDADE-GRUPO ECONÔMICO" e deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA-DECISÃO SURPRESA-CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA-ILEGITIMIDADE AD CAUSAM" e "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA-INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO-CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA-OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esses temas. **Processo: ARR-1002187-62.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIO ANTÔNIO BUENO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes e não conhecer do recurso de revista da ré, todos por ausência de transcendência da causa. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de agosto de ano de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma